

Lei nº 11

O Prefeito Municipal de Guaraci, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo de Guaraci, na pessoa de seu Prefeito Municipal João de Godi, autorizado a adquirir por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios (D.A.T.M), uma moto tratorizada completa, com toldo, lâmina, escurificador, etc., pesando 12.500 Kts, ao preço estimativo Cif. Paranaquá de \$ RCL 22.000,00 ao câmbio de Cr\$ 45,70, pelo preço de Cr\$ 1.005.400,00 (um milhão, cinco mil e quatrocentos cruzeiros) e um trator Diesel de 55/65 H.P. com

lâmina e quicho simples, pesando 8.000 Kts, ao preço estimativo Cif. Paranaquá de \$ RCL 14.000,00, ao câmbio de Cr\$ 45,70, pelo preço de Cr\$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos cruzeiros), no total de Cr\$ 1.645.200,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 2º: Fica ainda o chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento, mediante a cota a que tem direito o Município de Guaraci, referente ao artigo 15 da Constituição Federal (quota do Imposto sobre a Renda), por intermédio de procuração a ser outorgada ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios.

Artigo 3º: - da presente lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci

Em 8 de Junho de 1956.

*Antônio*